



**Ministério Público**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ATA N.º 26/17**  
**PROCESSO SGA N.º 00677.000.240/2017**  
**CONVITE N.º 17/2017**

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2017, às 10 horas, na sala da CPLIC, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de proceder à abertura do Convite n.º 17/2017, que trata da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos hidrossanitário e de prevenção contra incêndio (PPCI), para a sede do Ministério Público em Passo Fundo, na Rua Bororós, s/nº, conforme especificações constantes do Anexo I do Convite. Apresentaram os envelopes de documentação e proposta, em tempo hábil, as empresas convidadas RAFAEL GOULART ORTIZ - ME e ENGEF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., representada por Flávio de Macedo Rüdiger. A empresa URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA. manifestou interesse em participar da licitação na qualidade de não-convidada cadastrada, apresentando o Certificado de Fornecedor do Estado, bem como envelopes de documentação e proposta. Fez-se presente a representante da Divisão de Arquitetura e Engenharia, Geórgia Moretti Fogaça. A seguir, foram consultados o CADIN, o CFIL e o CEIS, nada constando contra as licitantes. Assim, passou-se à análise da documentação e rubrica dos presentes. Posta a palavra, ninguém fez uso. Ato contínuo, após parecer da Divisão de Arquitetura e Engenharia da Administração, a Comissão decidiu, à unanimidade: (a) **habilitar** as licitantes RAFAEL GOULART ORTIZ – ME, ENGEF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. e URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA., por terem atendido a todos os requisitos do Convite. Houve renúncia expressa ao prazo recursal do julgamento da habilitação por parte de todas as empresas. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de n.º 2, tendo o servidor da Divisão de Arquitetura e Engenharia da Administração procedido à análise das propostas, tendo atestado estarem conforme com o objeto licitado. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, à unanimidade de seus membros, procedeu à classificação das propostas, pela ordem constante do quadro a seguir:

| Classificação   | Licitante                                  | Vi. Unitário | Preço global  |
|-----------------|--|--------------|---------------|
| 1. <sup>a</sup> | RAFAEL GOULART ORTIZ – ME                  | R\$ 6,36     | R\$ 24.675,91 |
| 2. <sup>a</sup> | ENGEF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.    | R\$ 8,50     | R\$ 32.978,81 |
| 3. <sup>a</sup> | URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA. | R\$ 10,82    | R\$ 41.980,09 |

Em consequência, é **indicada vencedora a proposta da licitante RAFAEL GOULART ORTIZ – ME**, no valor global de **R\$ 24.675,91 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. As licitantes ENGEF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. e URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA. renunciaram expressamente ao prazo recursal do julgamento das propostas. Cópia desta ata será disponibilizada no site <http://www.mp.rs.gov.br/licitacao>. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Porto Alegre, 04 de outubro de 2017.

*Luís Antônio Michel,*

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

*Potiberê Vieira de Carvalho,*  
Membro.

*Marly de Barros Monteiro,*  
Membro.

*Geórgia Moretti Fogaça,*  
DAE/PGJ/MPRS.

ENGEF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA